MENSAGEM N° 013/2011. **de 13 de março de 2011.**

Senhor Presidente,

Segue, em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Leopoldina a firmar convênio com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina, com fim especifico de possibilitar à **SCBVSL** a aquisição de materiais, a manutenção de veículos, bem como de equipamentos e pessoal necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamentos, atendimento emergencial pré-hospitalar, apoio ao Sistema Municipal, Estadual e Federal de Defesa Civil e reflorestamento de áreas degradadas.

Em síntese, o Projeto, autoriza o Poder Executivo, a celebrar Convênio, com a referida Associação, objetivando o repasse de recursos financeiros à Conveniada, destinados ao custeio das despesas necessárias a organização, promoção e execução de ações para a realização de ações que visam a proteção e salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Santa Leopoldina, conforme Minuta do Convênio e do Plano de Trabalho, que seguem em anexo.

Certos da valiosa atenção de V.Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
16 / 03 / 2012
Deividiane Boone
Protocolista
14:15 hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 013/2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA LEOPOLDINA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina, em consonância ao disposto no Inciso XIV do Art. 15 da Lei Orgânica deste Município, a fim de cooperar financeiramente através da destinação de verba à Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina, conforme Minuta do Convênio em anexo.

Art. 2° - O Município deverá repassar à Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio, a importância total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** em pagamentos mensais e iguais no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal
003.001.0418211012.006;
33504300000 – Subvenções Sociais (020)

§ 1° - Os recursos financeiros repassados à Conveniada serão aplicados, exclusivamente, para atender as despesas constantes do Plano de Trabalho, no item "Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros". Sociedade civil Bombeiros Voluntarios

§ 2° - A prestação de contas dos recursos repassados a **SCBVSL**, deverá ser feita bimestralmente, sob pena de suspensão do repasse até regular prestação de contas.

§ 3° - A fiscalização e acompanhamento da execução do Convênio será realizada pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 3° - O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 09 (nove) meses, com inicio retroativo a **01 de abril de 2012** e termino em **31 de dezembro de 2012**.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal em execução, advindas da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 13 de março de 2012.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 16 07 2012
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº/2012

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A SCBVSL – SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA LEOPOLDINA-ES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício o **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade RG nº 416.256/ES e do CPF nº. 579.367.227-34, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado **a SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA LEOPOLDINA-ES,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.580/0001-76, adiante denominada simplesmente **SCBVSL**, com sede à Av. Presidente Vargas, s/nº, Térreo, Centro, Santa Leopoldina-ES, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.640-000, representada pelo Presidente **Sr. JAIDER NICKEL NEVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 079.748.877-45, portador da cédula de identidade nº. 1.539.188 – SPP/ES, residente e domiciliado à Rua Vereador Sebastião José Siller, nº. 267, Centro, Santa Leopoldina-ES, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, processo administrativo nº. 00609/2012, RESOLVEM celebrar o presente Convênio de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a **SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA LEOPOLDINA-ES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.773.580/0001-76, com fim especifico de possibilitar à **SCBVSL** a aquisição de materiais, a manutenção de veículos, bem como de equipamentos e pessoal necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à proteção e salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Santa Leopoldina, como prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamentos, atendimento emergencial pré-hospitalar, apoio ao Sistema Municipal, Estadual e Federal de Defesa Civil e reflorestamento de áreas degradadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** terá início em 01 de abril de 2012 e término em 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Será repassada a importância total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** em pagamentos mensais e iguais no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal
003.001.0418211012.006;
33504300000 – Subvenções Sociais (020)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A PREFEITURA obriga-se à:

a) – Repassar à **SCBVSL** a importância deste convênio, todo mês no dia acima estipulado.

b) – Acompanhar e controlar a execução do presente Convênio, através da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, pelo Relatório de atendimento.

A SCBVSL obriga-se à:

a) – Aplicar os recursos financeiros expressos neste **CONVÊNIO** exclusivamente para atender as despesas constantes do Plano de Trabalho, no item "Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros";

b) – Submeter previamente à **PREFEITURA** as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho;

c) – Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados a **SCBVSL**, deverá ser feita bimestralmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Município;
b) Cópia do balancete financeiro;
c) Cópia do extrato bancário;
d) Cópia da conciliação do saldo bancário;
e) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, em original;

§1º - Não realizada a prestação de contas mensal, até o final de cada mês, será suspenso o repasse dos recursos, até posterior regularização da prestação.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer titulo – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc., - que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da **SCBVSL**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer Agência Bancária desta Cidade em conta específica para o Convênio;

§1º - Os recursos correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em execução, advindas da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução deste Convênio será realizada pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como **FORO** competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente **CONVÊNIO**.

E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, a todo o ato presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, de março de 2012.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

JAIDER NICKEL NEVES
Presidente da SCBVSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 002
PROTOCOLO

Sociedade Civil
Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina-ES

PLANO DE TRABALHO

1. HISTORIA:

Tendo em vista as fortes chuvas que caíram neste Município de Santa Leopoldina-ES no ano de 2009, várias famílias ficaram desabrigadas, desalojadas, sem energia elétrica, sem telefone e sem acesso às localidades ou Municípios vizinhos, uma vez que houve queda de barreiras, de árvores e, principalmente, devido ao fato do nível do Rio Santa Maria da Vitória ter subido mais de 08 (oito) metros;

Observando a dificuldade que a população teve para se salvar e tentar salvar a vida das pessoas deficientes, idosas e enfermas, haja vista que neste Município não há botes ou barcos para serem utilizados em caso de emergência;

Analisando que a população depende única e exclusivamente da Defesa Civil do Município e do Corpo de Bombeiros Militar cuja sede mais próxima se localiza em Vitória-ES, ou seja, a mais de 50km de distância, que quando acionados, demoram muito tempo, ou às vezes não conseguem chegar à localidade atingida para prestarem os primeiros socorros;

Notando o grande sucesso da Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Teresa-ES na atuação em reflorestamento de áreas degradadas, recuperação de nascentes, prestação de primeiros socorros em acidentes de trânsito, incêndios e enchentes, resolvemos criar um grupo para atuar neste Município de Santa Leopoldina-ES, com o apoio do Sr. **NILTON BROSEGHINI**, Presidente da Alusiva Sociedade em Santa Teresa-ES.

Assim no dia 24 de fevereiro de 2010 foi oficializada a criação da **SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VCLUNTÁRIOS DE SANTA LEOPOLDINA-ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.580/0001-76, com sede provisória situada à Avenida Presidente Vargas, s/nº, Centro, Santa Leopoldina-ES, por meio de seu representante legal o Sr. **JAIDER NICKEL NEVES.**

O Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo já reconheceu a importância de se ter um grupo igual ao

Sociedade Civil
Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Leopoldina-ES

nosso em todos os municípios deste Estado para auxiliá-los, a exemplo do que já ocorre nos municípios de Santa Tereza e Santa Maria de Jetibá, onde a maioria das ocorrências são atendidas pelos Bombeiros Voluntários daqueles municípios.

Sociedade esta que tem por meta realizar os serviços de Proteção e Salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Santa Leopoldina em caso de calamidade pública, especialmente incêndios e realizar serviços específicos no âmbito de sua competência para a defesa civil, bem como ações de preservação do meio ambiente.

Para estes, a aquisição de materiais necessários para o desempenho das ações e a manutenção dos veículos, equipamentos, materiais e pessoal necessário para o desempenho dos serviços de:

- Prevenção e Extinção de Incêndios;
- Buscas e Salvamentos;
- Atendimento Emergencial Pré Hospitalar;
- Apoio ao Sistema Municipal, Estadual e Federal de Defesa Civil;
- Reflorestamento de áreas degradadas.

Alguns dos serviços desenvolvidos pelos Bombeiros Voluntários podem ser verificados nas cópias de atas que seguem em anexo, bem como no site da instituição, que possui amplo acervo fotográficos das ações desenvolvidas, sendo o site www.bombeirosvoluntarios-sl.org.br.

2. OBJETIVO:

Toda a comunidade precisa contar com serviços de prevenção e combate a incêndios e salvamentos em sua infra-estrutura urbana. O bem estar é uma das metas básicas, sendo que a sensação de segurança é a principal variável a ser considerada na obtenção da estabilidade social. Quando da ocorrência de eventos desastrosos cabe aos Bombeiros Voluntários a responsabilidade de preservar vidas e ajudar a população.

Nenhuma comunidade está isenta de ser atingida por calamidades naturais ou graves acidentes, provocados pela ação humana. Nessas ocasiões, muitas vidas dependerão da agilidade, dos recursos e da presteza de um serviço organizado de bombeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 004
PROTOCOLO

3. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Os recursos da subvenção será repassado mensalmente até o 7° dia útil do mês de competência, recursos estes que estimam o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que será dividido em 11 (onze) parcelas.

Parcelas:

1°.	07/02/2012	Valor R$3.000,00
2°.	07/03/2012	Valor R$3.000,00
3°.	07/04/2012	Valor R$3.000,00
4°.	07/05/2012	Valor R$3.000,00
5°.	07/06/2012	Valor R$3.000,00
6°.	07/07/2012	Valor R$3.000,00
7°.	07/08/2012	Valor R$3.000,00
8°.	07/09/2012	Valor R$3.000,00
9°.	07/10/2012	Valor R$3.000,00
10°.	07/11/2012	Valor R$3.000,00
11°.	07/12/2012	Valor R$3.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. **Material e Despesas:**

- Material de expediente;
- Manutenção de Equipamento de informática, serviços e peças;
- Material de Primeiros Socorros para atendimentos prestados pelo corpo de bombeiros;
- Material de Mecânica, Pneus, Peças, acessórios e mão de obra para consertos de veículos;
- Gêneros Alimentícios para Bombeiros Voluntários e Efetivos de Plantão;
- Pagamento da contratação de Serviços Terceirizados para a execução dos serviços de Urgência e Emergência e Comando Operacional;
- Pagamento Conta Telefônica e Serviços de Rádio Exploração;
- Material de Combate a Incêndio (espuma química, mangueiras, empate de mangueira, viseira para capacete, recarga de extintores);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls. Nº 005
PROTOCOLO

- Material de Proteção Individual (jaqueta, pantalona, luvas, bota, macacão, capa de chuva, boné, cone);
- Material de Busca, Salvamento, Mergulho e Resgate (corda, borrachas de vedação para material de mergulho);
- Material para Manutenção da Sede do Corpo de Bombeiros
- Compra de aditivos, lubrificantes e combustíveis (diesel para viatura, gasolina para motosserra, motobomba e gerador);
- Produtos de limpeza e desinfecção;
- Seguro Obrigatório, licenciamento e Seguro dos veículos de propriedade da Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntário de Santa Leopoldina;
- Pagamento dos serviços contábeis.

4. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA:

A Entidade beneficiada compromete-se a atender todos os habitantes do município de Santa Leopoldina-ES em situações de urgência, emergência e calamidade pública e o atendimento de emergência e urgências pré-hospitalar, bem como realizar ações de preservação do meio ambiente.

A Entidade também se compromete a anunciar o apoio dado por Vossa Excelência a esta instituição em nosso site.

Assim considerando tudo o que fora exposto, solicitamos a Vossa Excelência que se digne a nos conceder o apoio solicitado no valor sugerido acima ou qualquer outro valor, para que este trabalho que executamos com tanta presteza e força de vontade não pare por falta de recursos financeiros.

Certo da compreensão, bem como do comprometimento de Vossa Excelência com a causa do povo leopoldinense, elevamos os nossos votos de elevada estima.

Jaider Nickel Neves
Presidente do SCBVSL

Avenida Presidente Vargas, Centro, Santa Leopoldina-ES, CEP:29.640-000, Tel.(27)9279-4565
scbvsl@yahoo.com.br - CNPJ 11.773.580/001-76
WWW.bombeirosvoluntarios-sl.org.br